

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ (ADAPAR), E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE IPORÃ / PR, PARA FINS DE CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS OBJETIVANDO A DISPOSIÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A ADAPAR.

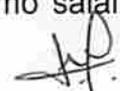
A Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Funcionários, nº 1559, Cabral, Curitiba, inscrita no CNPJ sob nº 15.496.101/0001-72, doravante denominada **ADAPAR**, neste ato representada por seu presidente, OTAMIR CESAR MARTINS, inscrito no CPF nº 171.633.829-87, e portador da carteira de identidade nº 792.724-5, e o Município de Iporã -PR, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Pedro Alvares Cabral nº. 2677 inscrita no CNPJ sob nº. 75.738.484/0001-70, doravante denominada **MUNICÍPIO**, representado neste ato por seu Prefeito, ROBERTO DA SILVA, inscrito no CPF nº. 916.753.089-34, e portador da carteira de identidade nº. 5.313.053-4-SSP/PR, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, no propósito de implementar a disposição funcional de servidores do município para a realização de atividades administrativas junto ao Escritório Local da Adapar do município de Iporã, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a disposição de servidores, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iporã, para prestarem serviços com vistas a execução de tarefas administrativas no âmbito de suas competências e atribuições, junto a ADAPAR, em benefício dos produtores rurais afetos ao Escritório Regional da Adapar do município de Iporã.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**I – DO MUNICÍPIO**

- a) Colocar à disposição da ADAPAR, servidor de seu Quadro Efetivo, de acordo com a solicitação da ADAPAR.
- b) A integralidade do ônus decorrente da disposição do servidor, tais como salário, décimo terceiro, férias, salário família, auxílio transporte, encargos sociais.



AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ

- c) Publicar o ato de disposição do servidor no veículo de comunicação oficial a que estiver sujeito.
- d) Comunicar a ADAPAR com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso necessite o retorno do servidor cedido.
- e) O Servidor colocado à disposição não manterá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com a ADAPAR, mantendo na integralidade o seu vínculo funcional com o Município.

II – DA ADAPAR

- a) O Diretor Presidente, através de ofício, deverá solicitar ao Chefe do Executivo Municipal, na conformidade de seus interesses e conveniências, servidores municipais do respectivo Quadro de Pessoal.
- b) Enviar ao órgão responsável por Recursos Humanos do Município a frequência mensal do servidor colocado a disposição.
- c) Treinar o servidor municipal para a execução das tarefas que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR

As funções a serem assumidas pelo servidor municipal colocado à disposição da ADAPAR não poderão extrapolar aquelas previstas no perfil profissiográfico para o qual foi contratado, bem como, serem compatíveis com as seguintes atribuições: execução de serviços administrativos concernentes em emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA; emissão de boletos de taxas da ADAPAR; lançamentos de comprovante de vacinação contra febre aftosa; controle de documentos internos da ADAPAR; elaboração, digitação, arquivamento de relatórios, formulários, planilhas e outros documentos; redigir e digitar memorandos, ofícios e outras correspondências; preparar, fazer tramitar e arquivar protocolos; atender ao público em geral, prestando informações e orientações compatíveis com suas atribuições.

§ 1º O servidor municipal executará as tarefas a ele atribuídas observando as condições e procedimentos estabelecidos pela ADAPAR.

§ 2º A reiterada inobservância de norma ou condição estabelecida pela ADAPAR é causa de substituição do servidor municipal ou de rescisão do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período mediante manifestação das partes.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente termo, observado aviso prévio de 30 (trinta) dias, findo os quais será publicada sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTICÍPES

Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito e protocoladas:

- a) Quando dirigidas a ADAPAR deverão ser encaminhadas a Diretoria de Defesa Agropecuária, no seguinte endereço: Rua dos Funcionários, 1559, CEP 80035-050, Curitiba / PR.
- b) Quando dirigidas ao MUNICÍPIO deverão ser encaminhadas à Prefeitura de Iporã no endereço: Rua Pedro Alvares Cabral 2677, CEP 87.560-000, Paço Municipal, Iporã PR

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, para dirimir as questões oriundas deste Termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

OTAMIR CESAR MARTIN
Diretor Presidente da ADAPAR

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

LEANDRO APARECIDO SABINO
Secretário de Eficiência de
Governo e Planejamento

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.

RENATO REZENDE YOUNG BLOOD
Diretor Presidente em exercício
Portaria nº 104/2025

PORTARIA Nº 114, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza servidor emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação no município São Mateus do Sul.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 09 de 16 de 18 de julho de 2.021, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidora para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 110/2025 – GAB, da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul.

RESOLVE:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
São Mateus do Sul	Graziele Amaral Pinheiro	3697	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	23.589.979-5

Art. 1º - Autorizar a seguinte servidora, conforme abaixo identificada, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Art. 2º - A autorização concedida à servidora especificada nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de São Mateus do Sul.

Art. 3º - A servidora autorizada deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se a servidora infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

RENATO REZENDE YOUNG BLOOD
Diretor Presidente em exercício
Portaria nº 104/2025

34497/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
EXTRATO DE CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO 016/2025

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná -ADAPAR e Prefeitura Municipal de IPORÁ - PR.

OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.

Otamir Cesar Martins
DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

34687/2025

**Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior**

UEM

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de averbação de tempo de contribuição datada(s) de 01/04/2025, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 231/2025-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00235/19-6, datada de 08/05/2020, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 2894 de 13/03/2019, expedida pela Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) SUELI DE CASTRO GOMES, portador(a) da RG nº. 16.XXX.430-X/SP, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Associado, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
SEED/SP	15/03/1985 a 15/03/1985	-	-	01
SEED/SP	03/04/1986 a 15/02/1987	-	10	13
SEED/SP	23/03/1987 a 07/02/1988	-	10	15
SEED/SP	28/04/1988 a 12/02/1989	-	09	15
SEED/SP	01/03/1990 a 13/02/1991	-	11	13
SEED/SP	10/02/1992 a 04/03/1992	-	-	25
INSS	05/03/1992 a 11/09/1995	03	06	07
SEED/SP	12/09/1995 a 02/01/2001	05	03	21
INSS	01/11/2001 a 31/01/2003	01	03	-
INSS	03/02/2003 a 10/08/2003	-	06	08
INSS	11/08/2003 a 27/04/2005	01	08	17
INSS	01/08/2005 a 20/09/2006	01	01	20
INSS	01/10/2006 a 31/01/2008	01	04	-
INSS	01/02/2008 a 22/03/2010	02	01	22
TOTAL		20	05	27

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, **RETIFICA** a Portaria 181/2020-GRE de 20/05/2020 e as demais disposições em contrário.

33819/2025

PORTARIA Nº 296/2025-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

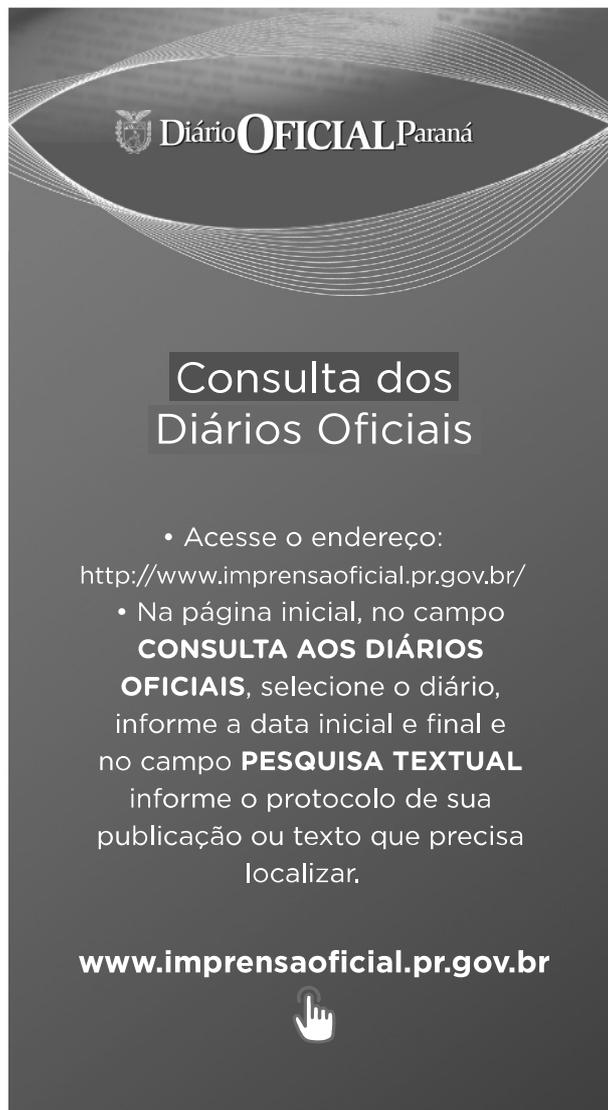
Art. 1.º Conceder, de acordo com o artigo 7.º, da Lei Complementar Estadual n.º 217, de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação à servidora AMALIA REGINA DONEGA, RG 3.XXX.657-X/PR, com fruição no período de 7/4/2025 a 6/7/2025.

Art. 2.º Esta Portaria gera efeito a partir da data de sua publicação.
Maringá, 3 de abril de 2025.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

34470/2025



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço:
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br